

LEI Nº. 078/2012

DE 20 DE ABRIL DE 2012

Altera o artigo 3º da Lei Municipal 015 de 27 de setembro de 2005, que estabelece o percentual do incentivo dos Agentes Municipais de Saúde, e dá outras providências.

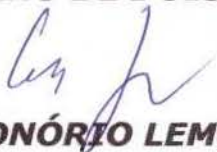
O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA

Faço saber que a Câmara Municipal de Reriutaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o percentual do incentivo financeiro dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, de 20% (vinte por cento) para 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente no país, para cada ACS.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.



OSVALDO HONÓRIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal